



**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER EXECUTIVO**

**Lei Municipal Nº 2.534, de 24 de outubro de 2023**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente para firmar convênio com o Conselho Comunitário De Segurança Preventiva De Conselheiro Pena - CCSPCP.**

A Prefeita do Município de Conselheiro Pena - Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, inserir no plano de contas da despesa, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 2.517 de 07 de dezembro de 2022, o valor de R\$ 63.364,00 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais), que serão contabilizados nas seguintes dotações e respectivas fontes:

|                      |  |
|----------------------|--|
| Órgão:               | 02 - Prefeitura Municipal                      |
| Unidade:             | 02.03.01 - Secretaria Mun. Adm. e Rec. Humanos |
| Função:              | 06 - Segurança Pública                         |
| Subfunção:           | 181 - Policiamento                             |
| Programa:            | 2224 - Manutenção Convênio com a CCSPCP        |
| Atividades:          | 1082 - Manutenção Convênio com a CCSPCP        |
| Fonte de Recurso:    | 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos    |
| Elemento da Despesa: | 3.3.50.41.00 - Contribuições                   |
| Valor:               | R\$ 63.364,00                                  |

**Art. 2º** Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, são provenientes da anulação parcial feita na seguinte dotação orçamentária:

| GABINETE DA PREFEITA            |                                     |       |                      |           |
|---------------------------------|-------------------------------------|-------|----------------------|-----------|
| FICHA                           | DOTAÇÃO                             | FONTE | DESCRIÇÃO            | VALOR R\$ |
| MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM CIEE |                                     |       |                      |           |
| 163                             | 02.04.01.04.123.2237.1099.3.3.90.39 | 1.500 | Outros Serviços - PJ | 63.364,00 |

**Art. 3º** Ocorrendo insuficiência de saldo na dotação do crédito adicional especial, fica autorizado ao Poder Executivo a promover a suplementação para complementação utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotações orçamentárias.





**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER EXECUTIVO**

**Art. 4º** Fica também autorizada a inclusão da fonte dos recursos arrecadados dos rendimentos de aplicação financeira na dotação de que trata o art. 1º desta lei, de igual modo acréscimos referentes a termos aditivos contratuais que ocorrerem durante a execução.

**Art. 5º** As movimentações orçamentárias previstas no art. 2º e 3º desta lei, não entrarão no cômputo do percentual autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 2.517/2022.

**Parágrafo único** - A Suplementação prevista por esta Lei ocorrerá conforme a necessidade e andamento das atividades do projeto durante o exercício de 2023, e serão identificadas e relacionadas no Decreto específico para melhor controle e acompanhamento do Legislativo Municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

---

Nadia Filomena Dutra Franca  
Prefeito(a)



Av. João Luiz da Silva, nº 156, Palácio Municipal Juarez Ferraz - Centro - CEP 35.240-000 - Conselheiro Pena - MG -  
Contato: (33) 3261-3500 - Email: [secretariafazenda@conselheiropena.mg.gov.br](mailto:secretariafazenda@conselheiropena.mg.gov.br) - Site:  
<http://www.conselheiropena.mg.gov.br> - CNPJ nº 19.769.660/0001-60



Documento assinado digitalmente por Nadia Filomena Dutra Franca conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador](http://www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **UHJFY-T0JPE-WFWOR-CJIB-LU5IA** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Lei Municipal Nº 2.534, de 24 de outubro de 2023

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 24/10/2023 14:56:40

**Hash Interno:** id6yafstmf3o1v01vjirczkl7b3rhpqfecson9k



**Chave de Verificação**

**UHJFY-T0JPE-WFW0R-CIJ13-LU5IA**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador](http://www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

| CPF            | Nome Completo               | Status da Assinatura                |
|----------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| 501.***.***-20 | Nadia Filomena Dutra Franca | <b>Assinado</b> em 24/10/2023 15:19 |

Documento assinado digitalmente por Nadia Filomena Dutra Franca conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador](http://www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **UHJFY-T0JPE-WFW0R-CIJ13-LU5IA** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Av. João Luiz da Silva, nº 156, Palácio Municipal Juarez Ferraz - Centro - CEP 35.240-000 - Conselheiro Pena - MG -  
Contato: (33) 3261-3500 - Email: [secretariafazenda@conselheiropena.mg.gov.br](mailto:secretariafazenda@conselheiropena.mg.gov.br) - Site:  
<http://www.conselheiropena.mg.gov.br> - CNPJ nº 19.769.660/0001-60

